



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO — CDHU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º. — Fica a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO — CDHU por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, os seguintes imóveis situados no Município de Mogi Guaçu e relacionados no Processo Administrativo nº 20.477/96:

QUADRA — "I":

LOTE 01:

Com área de 257,62 metros quadrados e de forma irregular, mede 2,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 02; 14,14 metros em curva entre as Ruas José de Araújo e Geraldo Marchesi; 16,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Geraldo Marchesi, e 11,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 02:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 03; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 03:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 04; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 02, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 04:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

o imóvel, confrontando com o lote 05: 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 05:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 06: 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 06:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 07: 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 07:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 08: 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 08:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 09: 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 09:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 10: 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 10:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 11: 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 09, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 11:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 12: 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 12:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 13: 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 11, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LOTE 13:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 14; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 12, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 14:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 15; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 13, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 15:

Com área de 307,62 metros quadrados e de forma irregular, mede 4,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 14,14 metros em curva entre as Ruas José de Araújo e Georgino Benedicto; 16,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com a Rua Georgino Benedicto; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 14, e 13,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

QUADRA - "P":

LOTE 01:

Com área de 307,62 metros quadrados e de forma irregular, mede 4,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 02; 14,14 metros em curva entre as Ruas José de Araújo e Georgino Benedicto; 16,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Georgino Benedicto, e 13,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 02:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 03; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 03:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 04; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 02, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 04:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 05; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 05:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araújo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

o imóvel, confrontando com o lote 06: 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 06:

Com área de 250,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 10,00 metros de frente para a Rua José de Araujo; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 07: 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 07:

Com área de 200,00 metros quadrados e de forma trapezoidal, mede 6,00 metros de frente para a Rua José de Araujo; 25,32 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 08: 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06, e 10,00 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

LOTE 08:

Com área de 211,13 metros quadrados e de forma irregular, mede 6,00 metros de frente para a Rua José de Araujo; 26,19 metros (18,21 + 4,74 + 3,24 m) em segmentos de retas do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com imóvel de propriedade de Manoel Romão da Silva; 25,32 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07, e 9,82 metros no fundo, confrontando com a Área "F".

Art.2º. - A doação a que se refere esta lei complementar, será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei No 905 de 18 de dezembro de 1975.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art.3º. - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem onus para a CDHU.

Art.4º. - A Prefeitura Municipal doadora tornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art.5º. - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art.6º. - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

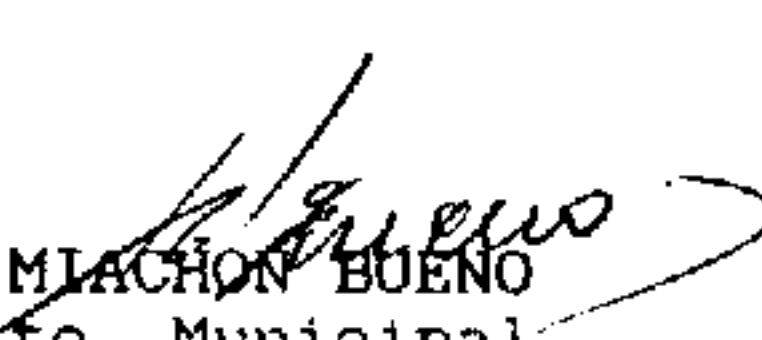
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - A planta, memorial descritivo e laudo avaliatório das áreas descritas no artigo 1º, fazem parte integrante desta Lei Complementar.

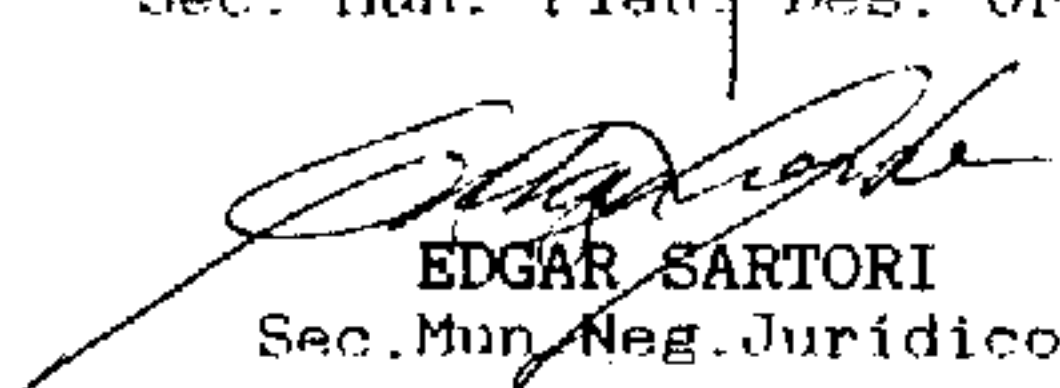
Art. 8º. - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

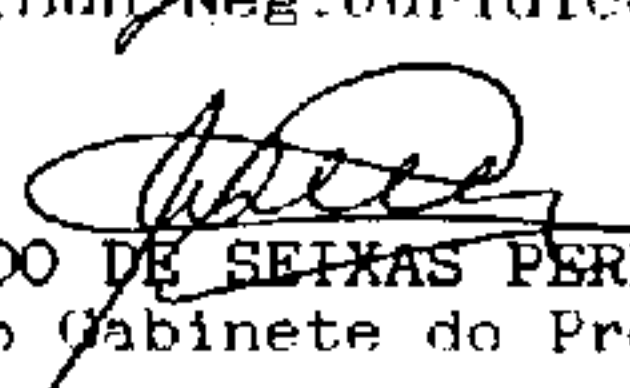
Art. 9º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 11 de Dezembro de 1996. "Ano 119º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HELIO MLACHON BUENO
Prefeito Municipal


EDSON LUIZ MARETTI MARCHESI
Sec. Mun. Plan. Des. Urbano


EDGAR SARTORI
Sec. Mun. Neg. Jurídicos


FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Encaminhada à publicação na data supra.